

LEI Nº 1.785, DE 23 DE ABRIL DE 1998

AUTORIZAÇÃO AQUISIÇÃO DE IMÓVEL QUE MENCIONA

A Câmara Municipal de Januária, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei :

Artigo 1º - Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a adquirir por compra, do Senhor Demétrio Alves de Araújo e sua mulher Edilamar Felipe de Araújo, imóvel constituído de terreno de 720 m2 (setecentos e vinte metros quadrados) correspondentes aos lotes de nº 140 e 141 do loteamento da Vila José Muciço, sito na Avenida Itapiraçaba e o prédio nele existente, com área construída de 250 m2 (duzentos e cinquenta metros quadrados) pelo preço de R\$ 11.000,00 (onze mil reais) a serem pagos em duas parcelas, sendo uma de R\$ 6.000,00 (seis mil reais) no ato da lavratura e a outra de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), 30 dias após a referida lavratura.

Artigo 2º - Os limites e confrontações do Imóvel a que se refere o artigo 1º, constam da escritura pública de compra e venda e respectivo projeto arquitetônico que passam a fazer parte integrante desta Lei.

Artigo 3º - O Imóvel de que trata o artigo anterior, destinar-se-à à instalação do Centro de Saúde do Bairro Cerâmica.

Artigo 4º - As despesas decorrentes desta Lei correrão a conta de dotações próprias consignadas no Orçamento vigente.

Artigo 5º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando a presente Lei em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Januária, em 23 de abril de 1998.

Josefino Lopes Viana
PREFEITO MUNICIPAL